



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Programa de Co-financiamento FDCT - MOST

I. Objectivo

A fim de promover a complementaridade dos recursos científicos e tecnológicos entre o Interior da China e Macau, reforçar o papel de incentivo da ciência e tecnologia no desenvolvimento social e económico, e impulsionar o intercâmbio e a cooperação na ciência e tecnologia entre investigadores do Interior da China e Macau, o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China (doravante denominado MOST) e o Fundo de Desenvolvimento para a Ciência e Tecnologia de Macau (doravante denominado FDCT) assinaram, em 9 de Novembro de 2015, o Acordo entre o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau Relativo ao Co-financiamento de Projectos de Investigação Científica Realizados Através da Cooperação entre Duas Partes. O FDCT elaborou este programa específico de apoio financeiro de acordo com o referido acordo e os artigos 15.º e 16.º do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021, de 4 de Maio de 2021.

II. Entidade Candidata

Entidade sujeita ao artigo 2.º, do n.º 1 a n.º 4, do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.

III. Requisitos de Candidatura

1. Pelo menos uma parte, tanto do Interior da China quanto de Macau, deve contar com a participação de empresa e os fundos correspondentes.
2. A divisão de trabalho entre a unidade principal e as unidades participantes deve ser clara, com cooperação substancial em I&D.
3. O parceiro do Interior da China deve candidatar-se, ao mesmo tempo, junto ao MOST.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

4. A designação do projecto e o nome de candidato de ambas as partes de cooperação no plano de candidatura dos dois locais devem ser os mesmos, além disso o conteúdo do plano de investigação deve reflectir a complementaridade das vantagens.
5. Os resultados esperados devem incluir patentes ou normas tecnológicas, bem como os benefícios económicos e sociais a serem trazidos pelo projecto após a sua implementação.

IV. Modalidade do Apoio Financeiro

Apoio financeiro a fundo perdido.

V. Despesas Elegíveis e Não Elegíveis

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.

VI. Montante e Duração

1. O montante total do apoio financeiro concedido pelo FDCT para este programa não excede 36 milhões de patacas por ano.
2. O montante máximo do apoio financeiro concedido para cada projecto é de 2,5 milhões de patacas.
3. A duração do apoio financeiro para cada projecto não ultrapassa três anos.

VII. Guia de Candidatura

Todos os anos, o Conselho de Administração do FDCT negocia com o MOST para definir os detalhes específicos, tais como as áreas de apoio com prioridade, os requisitos da cooperação entre as duas partes, os requisitos da produção de resultados, e os requisitos do plano de candidatura, e prepara o guia de candidatura.

VIII. Prazo de Candidatura

As datas específicas de início e término de candidatura serão determinadas



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

pelo Conselho de Administração do FDCT.

IX. Processo de Candidatura

Apresentar os documentos relevantes de acordo com o artigo 6.º do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.

X. Forma de Candidatura

A entidade candidata deve submeter todos os documentos de candidatura referidos no artigo anterior, da forma exigida pelo FDCT, antes da data de vencimento de candidatura.

XI. Exame Formal

1. O FDCT e o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST procederão separadamente ao exame formal após o vencimento do prazo de candidatura, para verificar se o processo relacionado é correcto e completo, e se o projecto candidato é elegível para apoio financeiro.
2. O FDCT solicitará à entidade candidata a apresentação das informações adicionais no prazo de 15 dias, se necessário.
3. O FDCT e o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST verificarão conjuntamente a lista de projectos que passaram nos respectivos exames formais. Serão aceites como “Projectos FDCT-MOST” os projectos que estejam incluídos tanto na lista de projectos do FDCT como na lista de projectos do MOST.

XII. Forma de Avaliação

1. O FDCT e o Gabinete dos Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST procedem ao exame formal dos projectos candidatos separadamente.
2. O FDCT procede à aprovação de acordo com o Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

3. A aprovação leva em conta especialmente os seguintes elementos:

- (1) Valor do projecto;
- (2) Elegibilidade da entidade candidata;
- (3) Viabilidade e programa de trabalhos;
- (4) Base de cooperação.

XIII. Atribuição do Apoio Financeiro

1. A entidade beneficiária deve assinar a Declaração de Consentimento do Apoio Financeiro.
2. Os quantitativos do apoio financeiro serão atribuídos em várias prestações e o reembolso será efectuado mediante a apresentação das respectivas facturas de despesas de acordo com a Declaração de Consentimento do Apoio Financeiro.

XIV. Relatório

A entidade beneficiária deve apresentar o relatório anual sobre o progresso do trabalho de investigação do projecto e o relatório final para as avaliações anual e final do FDCT.

XV. Apoio Financeiro Concedido por Outros Programas

Os projectos subsidiados pelo FDCT não podem aceitar apoio financeiro de qualquer outro programa de apoio com recurso a fundos públicos.

XVI. Direito de Interpretação

O FDCT reserva-se o direito de interpretação final do presente Regulamento.